



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 51/2025

Solicitante:	GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS	Data da Solicitação:	16/06/2025
Organograma:	0200100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Objeto:	Proteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. rotação em tempo real:		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	342013-1	10,00	UN	Proteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. rotação em tempo real:	400,0000	4.000,00

Preço Total: 4.000,00

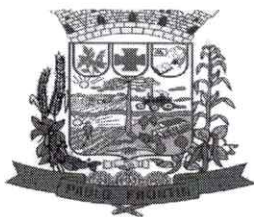
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4 - 02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	4.000,00

Paulo Frontin, 16 de Junho de 2025.

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná.

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretário Municipal de Governo

Responsável pela Demanda: Glaucus de Araújo Quadros.

Cargo: Secretário da Pasta.

E-mail: industriaecomercio@paulofrontin.pr.gov.br

Telefone: (42) 92000-4824

Justificativa da necessidade da contratação: Roteção Anti-Virus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso.

Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Proteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em tempo real. • • Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware. • • Atualização automática: Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras ameaças. • • Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas para 10 máquinas	1
		01

Observações gerais: A Prefeitura de Paulo Frontin, necessita de tal programa ja que nenhuma maquina possui ant virus e nosso ssistema e vulneravel a ataques de Raker e ate mesmo de vazamento de dados.

Prazo de Entrega/ Execução: A partir da contratação dos serviços.

Local e horário da Entrega/Execução: Prefeitura de Paulo Frontin/Paraná, localizado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro.

Unidade e Servidor responsável para esclarecedor: Glaucus de Araújo Quadros

Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

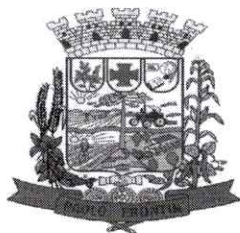
Paulo Frontin, PR, 09 de junho de 2025.



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 51/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Roteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso.

O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso.

Roteção em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em temporeal.

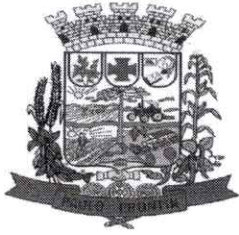
Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware.

Atualização automática: Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras ameaças.

Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Proteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em tempo real. • Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware. • Atualização automática:	U	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras ameaças. • • Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas para 10 máquinas				
TOTAL					R\$ 4.000,00

- 1.2. Aquisição de ANTI-VIRUS para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Conforme justificativa contida do documento de formalização de demanda, a futura e eventual aquisição de ANTI-VIRUS é necessária para atender os funcionários das Secretarias Municipais e todos aqueles que tenham contato com o funcionalismo público.

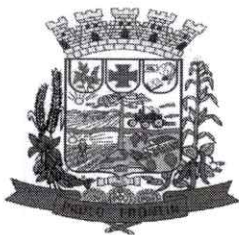
2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.
- 4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



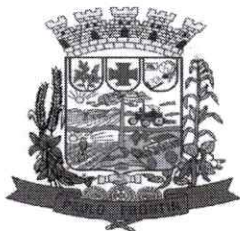
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

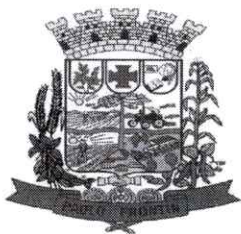
08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.2.2. Multa de:
- 8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a *15 (quinze) dias*. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

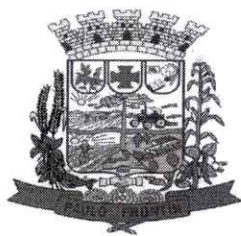
8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

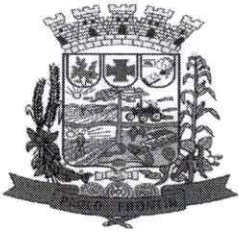
8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

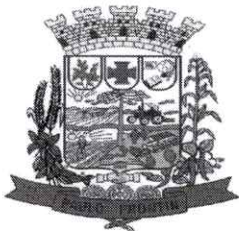
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

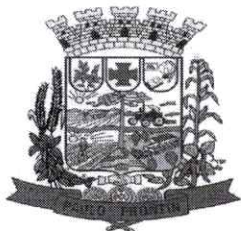
9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

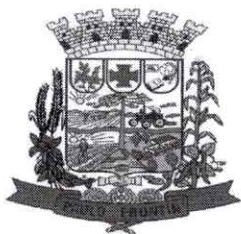
9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

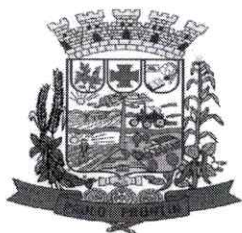
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.


GLAUCOS DE ARAUJO QUADROS
Secretario de Industria Comercio e Turismo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Proteção Anti-Virus para o município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME

Endereço: RUA HONÓRIO PIRES N° 310 RIO AZUL – PR.

Telefone: 42-991381436

ITEM	DESCRIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Proteção Anti-Virus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em tempo real. • • Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware. • • Atualização automática: Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras ameaças. • • Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas.	01	R\$ 4.000,00

ALTEVIR
AUGUSTO
DEMBINSKI:17
914845000195

Assinado de forma
digital por ALTEVIR
AUGUSTO
DEMBINSKI:1791484500
0195
Dados: 2025.06.10
08:31:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Proteção Anti-Virus para o município de Paulo Frontin-PR.

EMPRESA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 01.066.957/0001-01

Inscrição Estadual: 9065099621

Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida 419, Centro Guamiranga Pr Fone: 42-999704123

Email: multimixdistribuidoraltida@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Proteção Anti-Virus, Anti-Úm software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em tempo real. • • Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware. • • Atualização automática: Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras ameaças. • • Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas.	01	R\$ 4.100,00

NILSON CARLOS
FERREIRA

GASPAR:02032773929

Assinado de forma
digital por NILSON
CARLOS FERREIRA
GASPAR:02032773929
Dados: 2025.06.10
08:45:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Proteção Anti-Virus para o município de Paulo Frontin-PR.

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1

CNPJ: 08.714.919/0002-30

I.E: 90669611-81

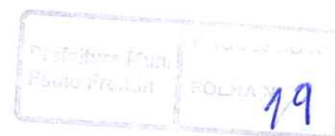
E-MAIL: vendas1iratec@hotmail.com

RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264 IRATI-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Proteção Anti-Virus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em tempo real. • • Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware. • • Atualização automática: Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras ameaças. • • Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas.	01	R\$ 4.200,00

CANAE - COMERCIO DE
SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA
LT:08714919000230

Assinado de forma digital por CANAE
- COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LT:08714919000230
Dados: 2025.06.10 14:58:47 -03'00'





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Críticos Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Críticos Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
aparelho de ar condicionado do tipo split, ecoturbo, com capacidade de 22.000 btu/h; eficiência energética mínima de 3,23 w/vv; tensão nominal 220 v; frequência de funcionamento 60 hz; dimensões 290x916x187; com gás ecológico r41a que não agride a camada	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00	0	0	Média	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
I	aparelho de ar condicionado do tipo split, ecoturbo, com capacidade de 22.000 btu/h; eficiência energética mínima de 3,23 w/vv; tensão nominal 220 v; frequência de funcionamento 60 hz; dimensões 290x916x187; com gás ecológico r41a que não agride a camada de ozônio; com filtros anti-bactérias; função auto-limpeza, dois ciclos de trabalho, o de resfriamento e o de ventilação, o equipamento não deve ter ciclo de aquecimento; mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; controle de ajuste de temperatura; controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; tempo de garantia mínimo de 1 ano o tanto do equipamento quanto do compressor; classificação 'a' de eficiência energética segundo programa brasileiro conservação de energia de etiquetagem e etiqueta ence - etiqueta nacional de conservação de energia, elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando ar mais limpo e saudável, elimina 99% de vírus, bactérias e ácaros do ambiente, - mantém a temperatura desejada e economiza até 40% de energia elétrica, modelo vi12r/ve12r ou similar.	un	1,00	MUNICIP IO DE LAGO DA PEDRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	Microempresa	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00	VÁLIDO	



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
CNPJ 17.914.845/0001-95
NIRE 41107397564**

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, maior, empresário, brasileiro, **casado** no regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, natural de **CURITIBA - PR**, nascido em **14/12/1976**, residente e domiciliado em **RIO AZUL - PR**, na **RUA HONÓRIO PIRES Nº310, CASA**, bairro **CENTRO**, **CEP 84.560-000**, portador da Carteira de Identidade Civil **6.332.188-5** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **11/10/1991** e CPF **956.923.989-15**

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob nome empresarial de **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME** e tem sede e domicílio na **AVENIDA MANOEL RIBAS Nº2344, SALA 1**, bairro **CENTRO**, **CEP 84.560-000**, **RIO AZUL - PR**, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41107397564** em **14/03/2013** portadora do **CNPJ 17.914.845/0001-95** resolve assim alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição conforme cláusulas seguinte: **(art. 997, I, CC/2002)**

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME** e terá sede e domicílio na **RUA HONÓRIO PIRES Nº310, SALA**, bairro **CENTRO**, **CEP 84.560-000**, **RIO AZUL - PR**. **(art. 997, II, CC/2002)**

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social passa a ser:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL, PORTAS, MARCOS, JANELAS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, CARTEIRAS ESCOLARES

SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIARIO, MÓVEIS ESCOLARES

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS, ALAMBRADOS E ARTIGOS DE SERRALHERIA

SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EM MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA E ESQUADRIAS DE METAL

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMERCIAL E RESIDENCIAL.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

COMÉRCIO VAREJISTA DE CADEIRAS DE RODAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS BRUTAS E SERRADAS, COMPENSADOS, SARRAFIADOS E AGLOMERADOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE TUBOS, FORROS E CONXÕES EM PVC.

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIOS.

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS, TELEFONICO

SERVIÇOS DE PAISAGISMO

SERVIÇOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

CNPJ 17.914.845/0001-95

NIRE 41107397564

SERVIÇOS DE INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E
ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO
SERVIÇOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE
COMUNICACAO
COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE
USO PESSOAL E DOMESTICO
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR
SERVICOS DE CONCERTO EM TELEFONIA FIXA
COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.
SERVIÇOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E
EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E
DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS
AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPECIALIZADO EM
ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES
ESCOLA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E NIVEL MÉDIO.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE
AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
NOVOS E USADOS
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

CNPJ 17.914.845/0001-95

NIRE 41107397564

COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO
SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS
SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DE IMPRESSÕES.
FABRICACAO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE
CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS
SEMELHANTES
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E
ESPORTIVOS.

CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

CNPJ 17.914.845/0001-95

NIRE 41107397564

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, maior, empresário, brasileiro, **casado** no regime de **Comunhão Universal de Bens**, natural de **CURITIBA – PR**, nascido em **14/12/1976**, residente e domiciliado em **RIO AZUL – PR**, na **RUA HONÓRIO PIRES Nº310, CASA**, bairro **CENTRO**, **CEP 84.560-000**, portador da Carteira de Identidade Civil **6.332.188-5** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **11/10/1991** e CPF **956.923.989-15**

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob nome empresarial de **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME** e tem sede e domicilio na **RUA HONÓRIO PIRES Nº310, SALA**, bairro **CENTRO**, **CEP 84.560-000**, **RIO AZUL – PR**, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41107397564** em **14/03/2013** portadora do **CNPJ 17.914.845/0001-95** resolve assim consolidar o Instrumento de Inscrição conforme clausulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
CNPJ 17.914.845/0001-95
NIRE 41107397564**

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI** e tem sede e domicilio na **RUA HONÓRIO PIRES Nº310, SALA**, bairro **CENTRO**, CEP **84.560-000**, **RIO AZUL – PR.** (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em **10/04/2013** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: O capital Social é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), divididos em **90.000** mil quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	90.000	R\$ 90.000,00	100
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**, assinando individualmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002)

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

CNPJ 17.914.845/0001-95

NIRE 41107397564

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara para os fins que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O objeto social é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL, PORTAS, MARCOS, JANELAS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, CARTEIRAS ESCOLARES

SERVIÇOS DE CONCERTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIARIO, MÓVEIS ESCOLARES

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS, ALAMBRADOS E ARTIGOS DE SERRALHERIA

SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EM MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA E ESQUADRIAS DE METAL

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMERCIAL E RESIDENCIAL.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

COMÉRCIO VAREJISTA DE CADEIRAS DE RODAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS BRUTAS E SERRADAS, COMPENSADOS, SARRAFIADOS E AGLOMERADOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE TUBOS, FORROS E CONXÕES EM PVC.

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIOS.

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS, TELEFONICO

SERVIÇOS DE PAISAGISMO

SERVIÇOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

CNPJ 17.914.845/0001-95

NIRE 41107397564

SERVIÇOS DE INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E
ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO
SERVIÇOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE
COMUNICACAO
COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE
USO PESSOAL E DOMESTICO
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR
SERVICOS DE CONCERTO EM TELEFONIA FIXA
COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.
SERVIÇOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E
EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E
DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS
AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPECIALIZADO EM
ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES
ESCOLA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E NIVEL MÉDIO.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
NOVOS E USADOS
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

CNPJ 17.914.845/0001-95

NIRE 41107397564

COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO
SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS
SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DE IMPRESSÕES.
FABRICACAO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE
CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS
SEMELHANTES
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E
ESPORTIVOS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **REBOUÇAS/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados
assinam o presente instrumento em **01**(uma) única via, de igual teor e forma.

RIO AZUL - PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME consta assinado digitalmente por:

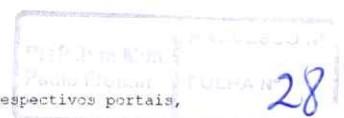
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95692398915	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 11:26 SOB Nº 20234623519.
PROTOCOLO: 234623519 DE 06/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310090754. CNPJ DA SEDE: 17914845000195.
NIRE: 41107397564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.914.845/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2013

NOME EMPRESARIAL
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R HONORIO PIRES

NÚMERO
310

COMPLEMENTO
SALA SALA

CEP
84.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO AZUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR

TELEFONE
(42) 3463-1729

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.914.845/0001-95
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
14/03/2013NOME EMPRESARIAL
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R HONORIO PIRESNÚMERO
310COMPLEMENTO
SALA SALACEP
84.560-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
RIO AZULUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
CESARTRYNDADE@BOL.COM.BRTELEFONE
(42) 3463-1729ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 13:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.914.845/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R HONORIO PIRES	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA SALA
-------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (42) 3463-1729
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 13:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CNPJ: 17.914.845/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:38 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **1285.2CD0.ADCB.F4B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.914.845/0001-95

Certidão nº: 71723916/2024

Expedição: 19/10/2024, às 10:04:29

Validade: 17/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.914.845/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037027246-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **956.923.989-15**

Nome: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de REBOUÇAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME

CNPJ: 17.914.845/0001-95

Local da Sede: Rio Azul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de REBOUÇAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

REBOUÇAS, 11 de junho de 2025

Cilmara Franca da Cruz
Distribuidor



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.914.845/0001-95
Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMIBINSKI ME
Endereço: R HONORIO PIRES 310 SALA / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052102402036837856

Informação obtida em 26/05/2025 12:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Rio Azul
Secretária Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA 681/2025
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/07/2025**, SUA AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

<http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

REQUERENTE: FUNDEPAR

**CÓDIGO DE
AUTENTICAÇÃO:4HHJRUFFH5J2XTHQ3EG**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**

3030563

CNPJ

17.914.845/0001-95

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

9062669389

ALVARÁ

2092

ENDEREÇO

HONORIO PÍRES Nº310, 0 - CENTRO - LOJA Rio Azul - PR CEP: 84560000

Data de Emissão, Rio Azul, 08 de Maio de 2025

Certidão emitida Eletronicamente, sua veracidade poderá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 51/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 16/06/2025

Objeto do Processo: Proteção Anti-Virus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
Total:			R\$ 4.000,00
Total Geral:			R\$ 4.000,00

Paulo Frontin, 16 de Junho de 2025

IRCEIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 16/06/2025 à 16/06/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 64186228 - Proteção Anti-Virus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger									
59/2025	16/06/2025	16/08/2025	1	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI		10,000	400,00	4000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	400,00	4000,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 51/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Imediata

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL

Vigência:

Objeto da Licitação: Proteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real:

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
Total da entidade:			R\$ 4.000,00
Total geral:			R\$ 4.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	UN	Proteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real:	R\$ 400,0000	R\$ 4.000,00

Valor total dos itens: R\$ 4.000,00

Paulo Frontin, 16 de Junho de 2025

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Anti-Vírus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Proteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em tempo real. • Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware. • Atualização automática: Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras	U	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

	ameaças. • • Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas1 para 10 maquinas				
TOTAL	R\$ 4.000,00				

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ 17.914.845/0001-95	R\$ 4.000,00
2º	01	MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01	R\$ 4.100,00
3º	01	CANAE COM. DE SUPREIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 08.714.919/0001-30	R\$ 4.200,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 16/06/2025	R\$

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - CNPJ 17.914.845/0001-95 – RUA HONÁRIO PIRES, Nº 310, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Glaucus de Araújo Quadros, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Glaucus de Araújo Quadros no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 39/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2025

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ANTI-VIRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Glaucus de Araújo Quadros, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Rafaela Leticia Petela.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo
Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 39/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 51/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 16 de junho de 2025


WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de ANTI-VIRUS estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025


GLAUCUS DE ARAÚJO QUADROS
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,



MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1)

Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal nº 313/2024; 3) Decreto Municipal nº 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o



MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal nº 313/2024.

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 39/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Anti-Virus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Proteção Anti-Virus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. rotação em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em tempo real. • • Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware. • • Atualização automática: Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras ameaças. • • Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas1 para 10 máquinas	U	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 4.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e



Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ 17.914.845/0001-95	R\$ 4.000,00
2ª	01	MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01	R\$ 4.100,00
3ª	01	CANAE COM. DE SUPREIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 08.714.919/0001-30	R\$ 4.200,00
4ª	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 16/06/2025	R\$

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatutais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - CNPJ 17.914.845/0001-95 – RUA HONÁRIO PIRES, Nº 310, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Glaucus de Araújo Quadros, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o

contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Glaucus de Araújo Quadros no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIUO	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AAD16009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2025. Edição 3299

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 39/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2025
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ANTI-VIRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Glaucus de Araújo Quadros, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio

Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Rafaela Leticia Petela.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DDAAC321

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/06/2025. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 A 03
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			04 A 16
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			50
Indicação dos recursos orçamentários	X			39
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			39 A 42
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			17 A 20
Identificação da proposta acolhida	X			17
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			21 A 38
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			51 A 54
Autorização da autoridade competente	X			43 A 48
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente		X		
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			55 A 59

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

